



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PORTARIA Nº034/2018 – 04/06/2018.**

**“DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE BENS, TAXAS ANUAIS DE DEPRECIAÇÃO, VIDA ÚTIL E PERCENTUAL DE VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTE PODER LEGISLATIVO.”**

**CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Definir e estabelecer os seguintes critérios para Avaliação de Bens, Taxas Anuais de Depreciação, Vida Útil e Percentual de Valor Residual dos Bens móveis e imóveis deste Poder Legislativo:

**a) Valor Contábil:** é o valor pelo qual um ativo é reconhecido após a dedução da depreciação acumulada e das perdas por desvalorização;

**b) Custo:** é o montante de caixa ou equivalente de caixa pago ou o valor justo de qualquer outro recurso dado para adquirir um ativo na data de sua aquisição ou construção, ou ainda, se for o caso, o valor atribuído do ativo quando inicialmente reconhecido;

**c) Valor depreciável:** é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual;

**d) Depreciação:** é a perda de valor dos ativos, ao longo da sua vida útil;

**e) Valor Justo:** é o valor pelo qual um ativo pode ser negociado entre partes interessadas, conhecedoras do negócio e independentes entre si, com ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação compulsória;

**f) Perda Por Desvalorização:** é o valor pelo qual o valor contábil de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa excede seu valor recuperável;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**g) Valor Recuperável:** é o maior valor entre o valor justo menos os custos de venda de um ativo e seu valor em uso;

**h) Valor Residual de Um Ativo:** é o valor estimado que uma entidade obtivesse com a venda do ativo, após deduzir as despesas estimadas de venda, caso o ativo já tivesse a idade e a condição esperadas para o fim de sua vida útil;

**i)** Fica estipulado como valor residual o percentual de 5% do valor do bem;

**j)** Fica estabelecido à data de “corte”, como sendo o dia 31/12/2016, para aplicação da tabela acima;

**k)** Data de “corte” é a data em que a partir dela, será aplicada a depreciação para atribuição do valor justo dos bens;

**l)** Para os bens patrimoniais adquiridos antes da data de corte, serão utilizados os critérios de valor justo, para a determinação do novo valor, para, a partir do novo valor, aplicar a tabela de depreciação;

**m)** Fica a cargo da **Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis**, instituída através da **Portaria nº 009/2018**, a determinação no valor justo dos bens adquiridos antes da data de “corte”, que deverá utilizar critérios de classificação de bens, tempo de aquisição e estado de conservação como base para a sua evidenciação.

**Artigo 2º** - Tabela anual de depreciação:

<b>TAXAS DE DEPRECIÇÃO E DE VALOR RESIDUAL</b>			
<b>Classe de Bens</b>	<b>Descrição do Subelemento</b>	<b>Vida útil (meses)</b>	<b>Valor Residual</b>
	Aparelhos e equipamentos de comunicação	120	20%
	Aparelhos e utensílios domésticos	120	10%
	Coleções e materiais bibliográficos	120	0%
	Máquinas e equipamentos energéticos	120	10%
	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	120	10%
	Equipamentos de processamento de dados	60	10%
	Máquinas e utensílios de escritório	120	10%
	Equipamentos em geral	120	10%
	Bens móveis a classificar	120	10%
	Veículos de tração mecânica	180	10%
	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	60	10%



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**Biênio 2017/2018**

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

	Mobiliário em Geral	120	10%
--	---------------------	-----	-----

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em específico, a Portaria nº044/2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, aos quatro dias do mês de junho de 2018.

**CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA**  
**Presidente da Câmara**

Registrada nesta Secretaria Geral de Administração  
Publicada por afixação no local de costume e  
Publicado no site da Câmara Municipal em 04/06/2018.  
**NP. 040/2018.**

**NABSON NATAN LOURENÇO PIRES**  
**Secretário Geral**